

20.º

Créditos de horas

1 — Aos estabelecimentos de ensino é atribuído o seguinte crédito de horas da componente lectiva a distribuir pelo coordenador e pelos docentes membros da equipa PTE, nos termos dos números seguintes:

- a) Escolas não agrupadas com mais de 900 alunos — 18 horas;
- b) Escolas não agrupadas entre 600 e 900 alunos — 12 horas;
- c) Agrupamentos verticais com mais de 600 alunos — 18 horas;
- d) Agrupamentos verticais e escolas não agrupadas com menos de 600 alunos — 12 horas.

2 — Cabe ao director do agrupamento/escola não agrupada, caso entenda necessário, atribuir na totalidade ou parcialmente os créditos de horas referidos no número anterior, distribuindo-os pelos coordenadores e docentes membros das equipas PTE, com respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3 — Os créditos de horas previstos nos números anteriores incluem as horas de redução da componente lectiva previstas no artigo 79.º do ECD e os créditos de horas atribuídos no âmbito de trabalho da componente não lectiva em matérias respeitantes ao PTE, não podendo a redução da componente lectiva ultrapassar os 50% do total da referida componente.

Despacho n.º 701/2009

A educação científica de base assume um papel fundamental na promoção da literacia científica, potenciando o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício de uma cidadania interveniente e informada e à inserção numa vida profissional qualificada. Entre os factores que contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento destas competências, salienta-se a importância de iniciar nos primeiros anos de escolaridade o ensino das ciências de base experimental de forma a estimular a curiosidade e o interesse das crianças pela ciência, bem como proporcionar aprendizagens próprias deste nível etário.

A generalização do ensino experimental das ciências no ensino básico constitui um dos objectivos prioritários do XVII Governo Constitucional.

Para atingir este objectivo, torna-se fundamental apostar na melhoria das competências dos professores nesta área.

Neste contexto, o Ministério da Educação decidiu, em articulação com os estabelecimentos de ensino superior com responsabilidades na formação inicial de professores e com as escolas de 1.º ciclo e os agrupamentos escolares, desenvolver um programa de formação em ensino experimental das ciências para professores do 1.º ciclo do ensino básico.

Assim, determino o seguinte:

1 — É dada continuidade ao Programa de Formação em Ensino Experimental das Ciências para Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico, adiante designado por Programa, criado através do despacho n.º 2143/2007, de 9 de Fevereiro.

2 — O Programa tem como finalidade principal a melhoria do ensino experimental das ciências no 1.º ciclo do ensino básico, através do desenvolvimento de boas práticas de ensino e aprendizagem de base experimental. São objectivos do Programa aprofundar a formação e desenvolver as competências dos professores do 1.º ciclo do ensino básico nas seguintes dimensões:

- a) Compreensão da relevância de uma adequada educação em ciências para todos capaz de mobilizar os professores para desenvolver uma intervenção inovadora no ensino das ciências nas suas escolas;
- b) Desenvolvimento de uma atitude de interesse, apreciação e gosto pelo conhecimento científico e pelo ensino das ciências;
- c) Aprofundamento do conhecimento didáctico de conteúdo, relativo ao ensino das ciências nos primeiros anos de escolaridade, tendo em consideração as actuais orientações curriculares para o ensino básico das ciências físicas e naturais, da educação tecnológica e do estudo do meio, bem como a investigação recente em didáctica das ciências;
- d) Exploração de situações didácticas para o ensino das ciências no 1.º ciclo do ensino básico;
- e) Concepção, implementação e avaliação de actividades práticas, laboratoriais e experimentais para o ensino das ciências no 1.º ciclo do ensino básico.

3 — As actividades a desenvolver no quadro do Programa revestem a forma de sessões de formação, de acompanhamento e de supervisão de professores do 1.º ciclo.

4 — As actividades previstas no número anterior serão executadas nos anos lectivos de 2008-2009 e de 2009-2010.

5 — As actividades referidas no n.º 3 são financiadas pelo Ministério da Educação, através do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).

6 — O Programa é executado e promovido através de protocolos a celebrar entre o Ministério da Educação e os estabelecimentos de ensino superior que desenvolvam actividades de ensino e investigação em educação em ciência para o 1.º ciclo, em conformidade com o disposto no presente despacho.

7 — No quadro dos protocolos a celebrar, o Ministério da Educação assegura:

- a) A articulação com as direcções regionais de educação (DRE) e com as escolas e os agrupamentos;
- b) A edição, divulgação, designadamente através da manutenção de um sítio na Internet, e distribuição de um conjunto de recursos didácticos concebidos pela comissão técnico-consultiva de acompanhamento, a que se refere o n.º 10 do presente despacho, para organizar a formação e apoiar as actividades práticas a realizar pelos alunos em sala de aula;
- c) O financiamento, através do QREN, da execução das acções previstas nos protocolos.

8 — Os estabelecimentos de ensino superior asseguram, no quadro dos referidos protocolos:

- a) A nomeação de um coordenador institucional do Programa com experiência em actividades de formação e investigação em ensino experimental das ciências, que constituirá o grupo de formadores, seleccionados de acordo com os critérios definidos nacionalmente, que ficarão responsáveis pela formação e acompanhamento dos professores-formandos;
- b) A definição da área geográfica de intervenção, identificando as escolas do 1.º ciclo do ensino básico que farão parte da rede de escolas do estabelecimento, em articulação com as DRE e os conselhos executivos dos agrupamentos de escolas;
- c) A realização, nos termos definidos pela comissão técnico-consultiva de acompanhamento a que se refere o n.º 10 do presente despacho, de sessões de tipologia diversa, designadamente:

- i) Sessões com todos os professores-formandos da instituição, predominantemente de formato teórico-ilustrativo, em horário não lectivo;
- ii) Sessões com grupos pequenos de professores-formandos, fundamentalmente de cariz teórico-prático e prático, em horário não lectivo, direccionadas para a preparação, execução e discussão com e pelos professores-formandos das actividades práticas a desenvolver em sala de aula;
- iii) Sessões de acompanhamento/supervisão de práticas lectivas em sala de aula, seguidas de reflexão;

d) A atribuição de um diploma de frequência e aproveitamento aos professores do 1.º ciclo do ensino básico, em conformidade com o modelo a definir pela comissão técnico-consultiva de acompanhamento do Programa e a homologar pelo Ministério da Educação;

e) O envio à comissão técnico-consultiva de acompanhamento e ao Ministério da Educação, para homologação, do plano das acções a realizar tendo em conta orientações emanadas e explicitando, nomeadamente:

- i) O número de sessões de formação e de acompanhamento a efectuar;
- ii) O calendário e a data de início das mesmas;
- iii) O resumo do conteúdo das sessões;
- iv) A composição da equipa de formação;
- v) A estratégia de envolvimento dos municípios, da direcção regional de educação, das escolas e agrupamentos, das associações de pais ou de professores, dos centros de formação das associações de escolas e de outras entidades que, em razão da matéria, seja oportuno associar ao Programa;

f) A colaboração e informação solicitada pelo Ministério da Educação, pela comissão técnico-consultiva de acompanhamento do Programa e pela comissão de avaliação do Programa a que se refere o n.º 14;

g) A apresentação ao Ministério da Educação e à comissão técnico-consultiva dos relatórios de progresso e do relatório final, em datas a definir pela comissão.

9 — É renovado por dois anos o mandato da comissão técnico-consultiva de acompanhamento do Programa de Formação em Ensino Experimental das Ciências para Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

10 — Compete à comissão técnico-consultiva de acompanhamento, no âmbito do Programa:

- a) Ajustar o Programa concebido no âmbito do despacho n.º 2143/2007 e acompanhar a sua execução;
- b) Esclarecer os objectivos do Programa e níveis de consecução a atingir;
- c) Definir as linhas gerais para a operacionalização do Programa, incluindo os seus conteúdos e metodologia;

d) Definir os formatos das sessões de trabalho a promover entre os coordenadores institucionais e os formadores e entre estes e os professores-formandos;

e) Definir os conteúdos e conceber os recursos didácticos de apoio ao Programa;

f) Apoiar a concepção de instrumentos de avaliação dos professores-formandos;

g) Promover reuniões com os coordenadores institucionais no início e durante a implementação do Programa, estimulando a constituição de uma rede de instituições/peritos para a promoção do ensino experimental das ciências.

11 — A comissão técnico-consultiva de acompanhamento tem a seguinte constituição:

a) Maria Isabel Tavares Pinheiro Martins, professora catedrática da Universidade de Aveiro, que coordenará;

b) Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga, professora-coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra;

c) Maria Filomena Rodrigues Teixeira, professora-adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra;

d) Maria Celina Cardoso Tenreiro Vieira, professora do quadro de escola da EB 2, 3 José Ferreira Pinto Basto, em Ílhavo, destacada na Universidade de Aveiro;

e) Rui Marques Vieira, professor auxiliar convidado da Universidade de Aveiro;

f) Ana Alexandra Valente Rodrigues, assistente da Universidade de Aveiro;

g) Maria Fernanda da Silva Couceiro, assistente convidada da Universidade de Aveiro.

12 — A comissão técnico-consultiva de acompanhamento tem um mandato de dois anos, devendo apresentar ao Ministério da Educação:

a) Até 30 de Julho de 2009, um relatório de progresso;

b) Até 15 de Setembro de 2010, um relatório final.

13 — O apoio técnico e logístico à comissão técnico-consultiva de acompanhamento é assegurado pela Direcção-Geral de Desenvolvimento e Inovação Curricular, devendo esta inscrever no seu orçamento as respectivas verbas.

14 — A avaliação final da execução dos protocolos a celebrar, referidos no n.º 6, será promovida pela comissão de avaliação do Programa, a criar por despacho da Ministra da Educação, que determinará a respectiva composição e modo de funcionamento.

15 — Os termos de referência da avaliação referida no número anterior serão definidos após consulta aos estabelecimentos de ensino superior em causa.

16 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da assinatura.

19 de Dezembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 702/2009

Nos termos da parte final do n.º 6 do aviso n.º 22914/2008, de 17 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 3 de Setembro de 2008, designo para integrar o júri de avaliação para a acreditação das instituições que pretendem reorientar a sua actividade para centros de recursos para a inclusão o Prof. Doutor João Ferreira de Almeida, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

23 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escola André Soares

Aviso n.º 646/2009

Por despacho da Senhora Subdirectora-Geral da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, de 28 de Julho de 2008, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano à professora do Quadro de Escola, do grupo 420 Maria Irene Marques da Costa Mirante, nos termos do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

19 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Graça Martins Pereira Moura*.

Escola Secundária/3 de Barcelinhos

Aviso (extracto) n.º 647/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 artigo 132.º do E C D, conjugado com o artigo 95.º do Dec-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os professores dispõem de 30 dias, a partir da data de publicação deste aviso para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Gonçalves de Carvalho*.

Agrupamento Vertical «Escolas de Canedo»

Despacho n.º 703/2009

Por despachos, do Presidente do Conselho Executivo e no uso das competências delegadas no despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de provimento, dos docentes das escolas e grupos abaixo das Escolas e grupos disciplinares abaixo identificados, referentes ao ano lectivo 2008/2009:

| Data do despacho | Escola | Grupo | Nome do docente |
|------------------|-------------------|-------|---------------------------------------------|
| 01-09-2008 | E B 2,3 de Canedo | 220 | Marisa Alexandra Pinto Morais Dias |
| 01-09-2008 | E B 2,3 de Canedo | 220 | Patricia Celeste Ribau Dias |
| 01-09-2008 | E B 2,3 de Canedo | 230 | Susana Alexandra Alves dos Santos |
| 01-09-2008 | E B 2,3 de Canedo | 240 | Ana Cristina Pinho Rodrigues |
| 01-09-2008 | E B 2,3 de Canedo | 290 | Jorge Manuel da Cunha Santiago Alves |
| 01-09-2008 | E B 2,3 de Canedo | 500 | Marta Cristina Soares de Almeida |
| 01-09-2008 | E B 2,3 de Canedo | 550 | Nuno Miguel da Rocha Oliveira |
| 01-09-2008 | E B 2,3 de Canedo | 550 | Maria de Fatima Bastos Oliveira |
| 11-09-2008 | E B 1 de Mirante | 110 | Liliana da Costa Godinho |
| 11-09-2008 | E B 1 de Mirante | 110 | Clara Sofia Fontes Brandão |
| 11-09-2008 | E B 1 de Framil | 110 | Paula Manuela Teixeira da Costa |
| 11-09-2008 | E B 1 de Vilares | 110 | Paula Alexandra Moura Sousa da Silva França |
| 12-09-2008 | E B 2,3 de Canedo | 420 | Carla Marina Gonçalves de Castro |
| 12-09-2008 | E B 2,3 de Canedo | 540 | Helder Manuel Duarte Silva |
| 12-09-2008 | E B 1 de Mirante | 110 | Carlos Fernando Oliveira Maia |
| 06-11-2008 | E B 1 de Mosteiró | 110 | Cátia Marina Teixeira Monteiro |
| 07-11-2008 | E B 1 de Mirante | 110 | Monica Raquel Caetano Pereira |